

E-BOOK CICLUSS

SPED RURAL

CAEPF | ESOCIAL | FUNRURAL | LIVRO CAIXA DIGITAL

O QUE PRODUTORES, CONTADORES E INDÚSTRIAS
PRECISAM SABER PARA SE ADEQUAR ÀS MUDANÇAS NA
PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO FISCO A PARTIR DE 2019

 CICLUSS

Introdução

A Receita Federal do Brasil disponibilizou recentemente o novo Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física – CAEPF, o qual tem por finalidade aprimorar ainda mais os cadastros de contribuintes e trazer o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED até o nível da pessoa física

Em se tratando do produtor rural, este novo código/cadastro faz parte projeto eSocial, sendo obrigatório para prestação de informações sobre folha de pagamento e transações envolvendo aquisição e comercialização de produção rural

A questão é séria, sendo que as pessoas físicas que estiverem sem a regularização de seu CAEPF não poderão desempenhar atividade econômica no país a partir do dia 15 de janeiro de 2019

Neste eBook abordamos aspectos do CAEPF, bem como das informações prestadas ao eSocial, envolvendo ainda contabilistas e empresas. Reservamos também espaço para comentar sobre a possibilidade de retenção do FUNRURAL pela folha de pagamento ou comercialização da produção rural, além de outras obrigações acessórias no meio rural.



Índice

Introdução	3
O que os Produtores Rurais precisam saber	4
O que os Contadores precisam saber	11
O que as Indústrias precisam saber	18
FUNRURAL 2019: Opção pela Folha de Pagamento	23
Produção Rural no eSocial	31
Livro Caixa Digital do Produtor Rural	36
Considerações finais	40

O QUE OS PRODUTORES PRECISAM SABER

Os produtores rurais que possuíam matrícula no chamado CEI - Cadastro Específico do INSS deverão migrar para uma nova identificação: trata-se do CAEPF - Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física



O QUE OS PRODUTORES PRECISAM SABER

Cada propriedade rural será identificada com um código CAEPF distinto.

Assim sendo, um CPF pode possuir mais de um CAEPF.



O QUE OS PRODUTORES PRECISAM SABER

Até 14 de janeiro de 2019, as atividades e trabalhadores vinculados à cada matrícula CEI deverão ser migrados para o novo CAEPF



O QUE OS PRODUTORES PRECISAM SABER

Mesmo que um produtor rural não possua empregados, ele deverá providenciar sua matrícula junto ao CAEPF, uma vez que este código também será utilizado para prestar informações sobre aquisição e comercialização de produção rural no sistema conhecido como eSocial



O QUE OS PRODUTORES PRECISAM SABER

O eSocial é uma plataforma criada o Governo Federal para centralizar as informações trabalhistas e previdenciárias.



O QUE OS PRODUTORES PRECISAM SABER

Como a comercialização da produção rural (leite, gado, legumes, etc.) tem incidência de FUNRURAL, o produtor rural terá que transmitir mensalmente esta informação



O QUE OS PRODUTORES PRECISAM SABER

É de suma importância que o produtor rural procure profissionais capacitados ou um contador de sua confiança para apoiá-lo na criação do CAEPF e também na transmissão mensal do eSocial, lembrando que as transações de compra e venda entre produtores também deverão ser declaradas



O QUE OS CONTADORES PRECISAM SABER

A inscrição do CAEPF deverá ser realizada via internet, pelo portal eCAC da Receita Federal, onde será possível visualizar as atuais matrículas CEI do produtor, permitindo migrá-las para um CAEPF ou incluir um novo



O QUE OS CONTADORES PRECISAM SABER

O acesso ao eCAC demanda de Certificado Digital. Caso o produtor rural não possua será possível criar uma senha pelo chamado “código de acesso”, o que necessitará das duas últimas declarações de imposto de renda



O QUE OS CONTADORES PRECISAM SABER

Se o produtor não possuir ou nunca tiver transmitido uma declaração de imposto de renda, ele não terá condições de gerar um código de acesso. A solução, neste caso, será a de estabelecer uma procuração eletrônica junto a um contador ou outro profissional



O QUE OS CONTADORES PRECISAM SABER

Há a previsão de que as unidades da Receita Federal também poderão fazer o CAEPF, mas este procedimento requer agendamento e disponibilidade da repartição



O QUE OS CONTADORES PRECISAM SABER

No ato da inclusão do CAEPF, deverão ser identificadas as atividades exercidas pelo produtor, como criação de gado leiteiro, criação de gado de corte, dentre outras



O QUE OS CONTADORES PRECISAM SABER

O projeto eSocial exige que até o dia 7 de cada mês sejam transmitidos os eventos de aquisição e comercialização de produção rural



O QUE OS CONTADORES PRECISAM SABER

Portanto, deve-se ter o máximo de atenção em relação a estes prazos, principalmente em relação à folha de pagamento rural que também deverá ser transmitida ao eSocial



O QUE AS INDÚSTRIAS PRECISAM SABER

A partir de 2019, as empresas deverão transmitir ao eSocial as informações sobre aquisição de produção rural destacando o FUNRURAL retido.

Esta informação é totalizada por CPF e não é necessário informar o CAEPF do produtor



O QUE AS INDÚSTRIAS PRECISAM SABER

As informações transmitidas pelas empresas (adquirentes), serão confrontadas com as que os produtores também transmitirem (comercialização), daí a importância de monitorar se os CAEPFs dos produtores estão ativos e se estes também estejam transmitindo suas informações ao eSocial



O QUE AS INDÚSTRIAS PRECISAM SABER

Em relação à Nota Fiscal Eletrônica, não há campo no arquivo XML para informar o CAEPF, sendo contudo, facultativo às empresas destacar este código nas informações complementares



O QUE AS INDÚSTRIAS PRECISAM SABER

O ideal é enviar comunicados aos produtores, promovendo ainda palestras e reuniões periódicas, a fim de orientá-los quanto às particularidades envolvendo o CAEPF e os prazos do eSocial.



O QUE AS INDÚSTRIAS PRECISAM SABER

Como as empresas terão até o dia 7 de cada mês para transmitir o evento do eSocial, relativo à aquisição de produção do mês anterior, as notas fiscais deverão ser enviadas aos produtores antes deste prazo, para que o produtor, ou seu contador, também tenham tempo hábil de transmissão suas informações



FUNRURAL 2019: OPÇÃO DE RECOLHIMENTO

A partir de janeiro de 2019, o produtor rural terá duas formas de contribuir para a previdência social (FUNRURAL):

- Pelo valor da produção rural comercializada
- Pelo valor total da folha de pagamento



FUNRURAL 2019: OPÇÃO DE RECOLHIMENTO

O Produtor deve fazer seus cálculos e verificar o que é mais vantajoso, sendo que a alíquota pela comercialização da produção rural é de 1,5% para pessoa física e 1,7% para pessoa jurídica. Já a alíquota pela folha de pagamento é de 20%



FUNRURAL 2019: OPÇÃO DE RECOLHIMENTO

Segue um exemplo em que ilustramos o cálculo a ser avaliado,



Folha de Pagamento	Valores
Base: Salário Mínimo	954,00
20% sobre a Folha	190,80
1% sobre GILRAT	9,54
Total	200,34

Produção Rural	Valores
Valor da Produção	15.410,77
1,3% FUNRURAL	200,34
Total	200,34

*Tendo por base um produtor rural pessoa física que possui apenas um empregado, cuja remuneração é de um salário mínimo vigente

FUNRURAL 2019: OPÇÃO DE RECOLHIMENTO

A retenção do SENAR (0,2%) continua a ser feita pela Nota Fiscal, portanto, nos cálculos apresentados este valor também deve ser considerado.

Neste exemplo, o valor seria de R\$30,82



FUNRURAL 2019: OPÇÃO DE RECOLHIMENTO

Para aderir ao recolhimento pela folha de pagamento, basta o produtor recolher 20% sobre a folha de salários relativo à janeiro/18



FUNRURAL 2019: OPÇÃO DE RECOLHIMENTO

A opção é irretratável para o ano corrente. O produtor só poderá voltar a reter o FUNRURAL pela produção a partir de 2020



FUNRURAL 2019: OPÇÃO DE RECOLHIMENTO

A opção pela retenção diferenciada não traz qualquer prejuízo ao produtor em relação a direitos como aposentadoria, além de auxílio doença, salário maternidade e pensão por morte, dentre outros



FUNRURAL 2019: OPÇÃO DE RECOLHIMENTO

Os adquirentes de Produção Rural, devem verificar se realmente o produtor optou pelo recolhimento pela folha, tendo assim o devido respaldo para reter apenas o SENAR em sua nota fiscal



PRODUÇÃO RURAL NO ESOCIAL



Comercialização para outros produtores ou empresas:

- Informa-se o CPF do declarante e o CAEPF do estabelecimento rural
- O detalhamento é por cada Nota Fiscal emitida
- Indica-se o CPF ou CNPJ para quem foi vendida a produção
- Destaca-se apenas o valor da operação e não o produto
- Os valores a título de retenção do FUNRURAL são informados
- A transmissão ao eSocial é até o dia 7 de cada mês subsequente
- Pode ser realizado via internet pelo acesso ao portal do eSocial

PRODUÇÃO RURAL NO ESOCIAL



Aquisição de produção rural:

- Informação consolidada por CNPJ ou CPF do fornecedor/produtor
- Não se fala de CAEPF para identificar o fornecedor/produtor
- Destaca-se apenas o valor da operação e não o produto
- Os valores a título de retenção do Funrural são informados
- A transmissão ao eSocial é até o dia 7 de cada mês subsequente
- Para empresas adquirentes, a informação é transmitida via xml ao eSocial

PRODUÇÃO RURAL NO ESOCIAL

Importante



- ✓ A Indústria de Laticínio ou Cooperativa de Produtores Rurais fará a transmissão do seu evento do e-social relativo à aquisição da produção rural, conforme notas fiscais emitidas;
- ✓ Este procedimento, por parte da indústria, não desobriga o produtor de também transmitir seus eventos de comercialização;

PRODUÇÃO RURAL NO ESOCIAL



Importante

- ✓ Independente se o produtor rural possuir ou não empregados e ainda se só teve como operação comercial a venda do leite para o laticínio, ele terá que prestar mensalmente esta informação;
- ✓ Vale ressaltar que produtores que comercializam entre si, gado, lenha e outros itens de produção rural, devem apresentar as informações de acordo com as notas fiscais emitidas;

PRODUÇÃO RURAL NO ESOCIAL

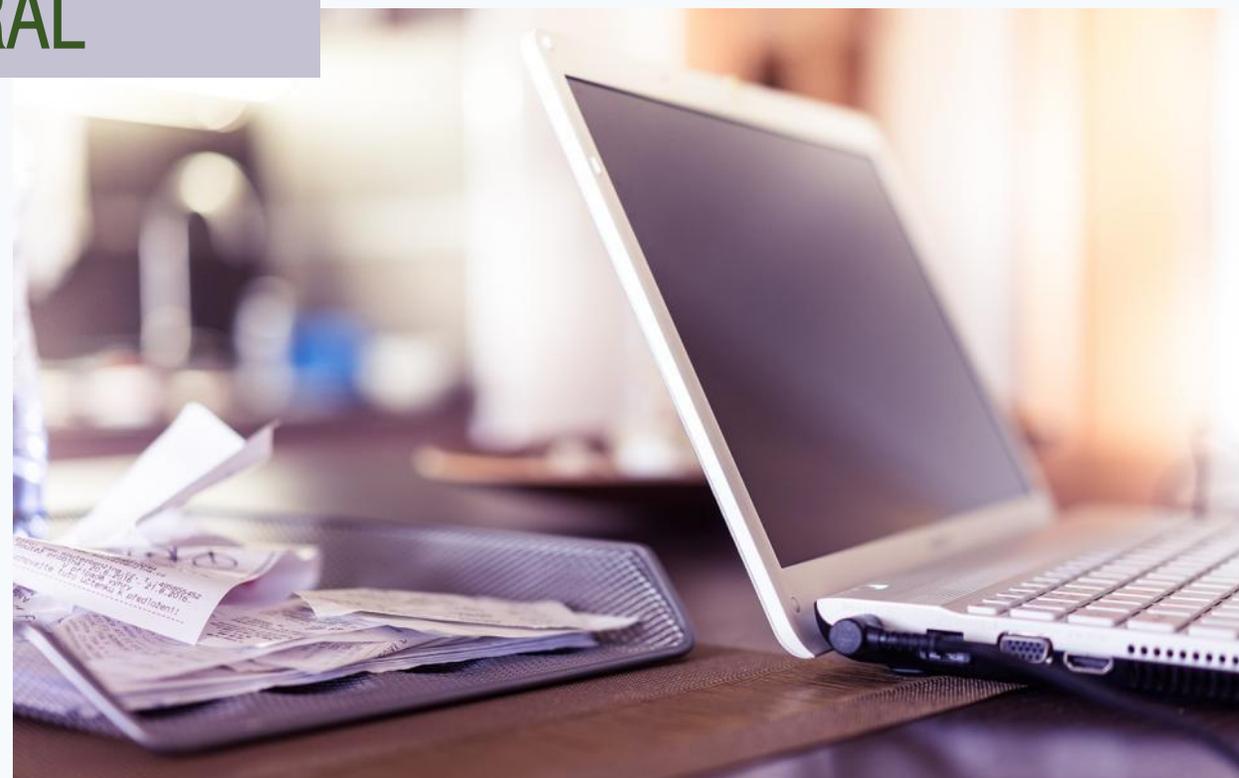


Importante

- ✓ O produtor rural pessoa física irá declarar as informações sobre comercialização da produção rural e Funrural através do eSocial;
- ✓ Já o produtor rural pessoa jurídica ou agroindústria irá declarar estas informações, através de outra plataforma, o EFD-Reinf;
- ✓ A indústria adquirente irá declarar a aquisição de produção rural, seja de pessoa física ou jurídica, através do eSocial.

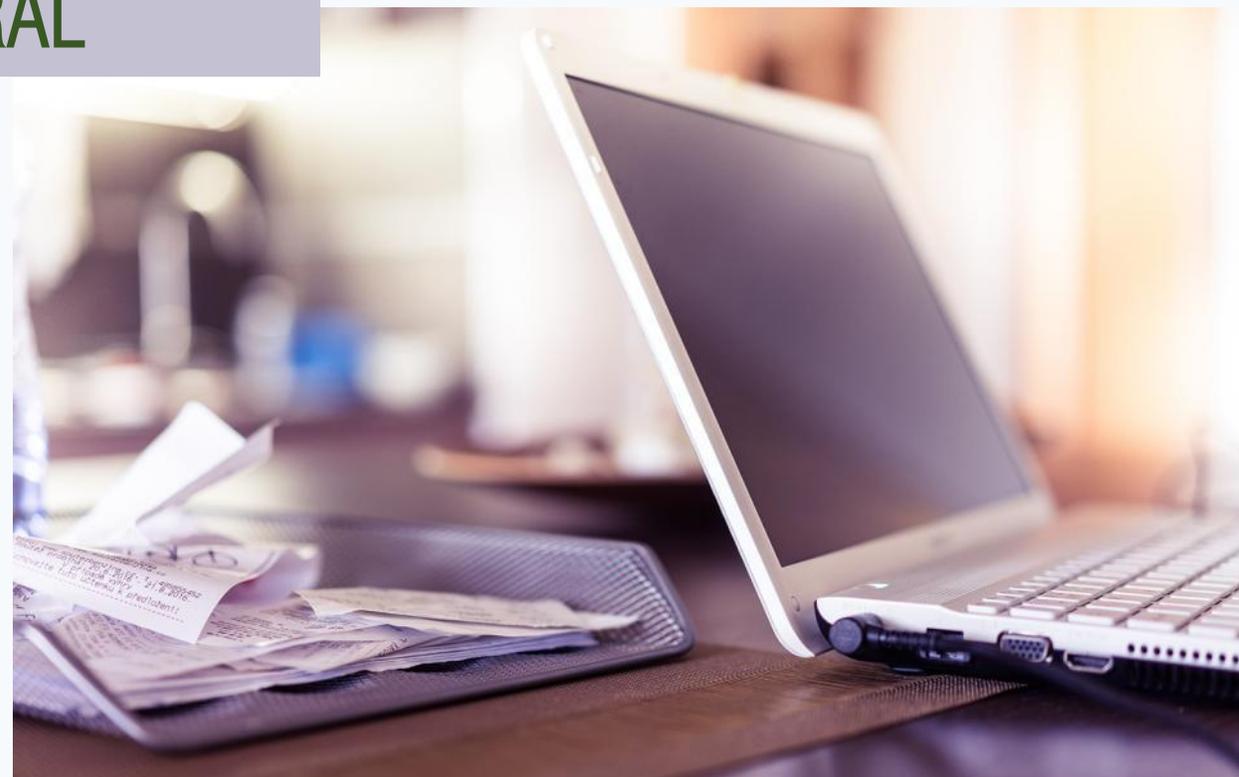
LIVRO CAIXA DIGITAL DO PRODUTOR RURAL

A partir do ano-calendário de 2019, o produtor rural pessoa física que auferir, durante o ano, receita bruta total da atividade rural superior a R\$ 3.600.000,00 deverá entregar arquivo digital com a escrituração do Livro Caixa Digital do Produtor Rural - LCDPR



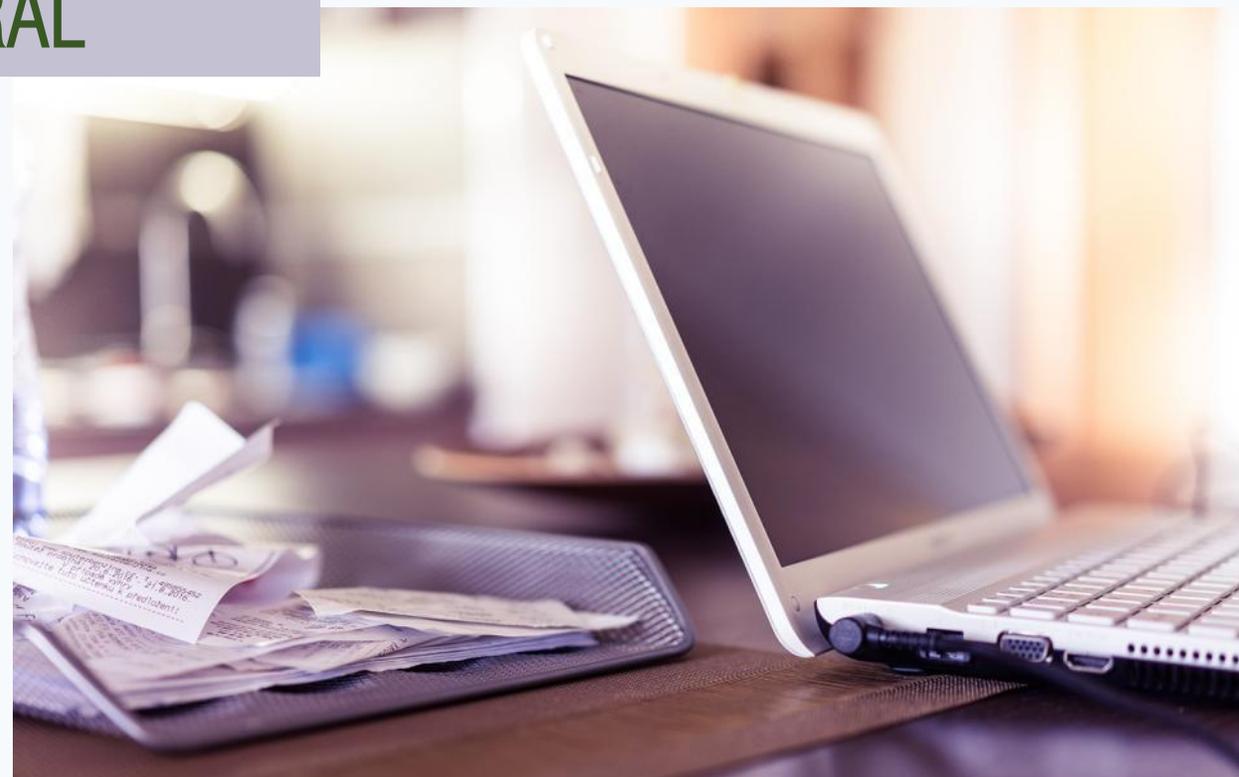
LIVRO CAIXA DIGITAL DO PRODUTOR RURAL

A entrega desta obrigação acessória deverá ser realizada até o final do prazo de entrega da declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física no respectivo ano-calendário



LIVRO CAIXA DIGITAL DO PRODUTOR RURAL

O LCDPR deverá ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital válido, emitido por entidade credenciada na ICP-Brasil, a fim de garantir a autoria do documento digital



LIVRO CAIXA DIGITAL DO PRODUTOR RURAL

Quem não cumprir os prazos, deixar de transmitir, omitir ou declarar informações incorretas estará sujeito à multas por parte da Receita Federal



- R\$ 100,00 por mês-calendário ou fração, por apresentação fora do prazo;
- R\$ 500,00 por mês-calendário, por não cumprimento à intimação da Receita Federal para cumprir obrigação acessória ou para prestar esclarecimentos nos prazos estipulados;
- 1,5%, não inferior a R\$ 50,00, do valor das transações comerciais ou das operações financeiras, próprias da pessoa física ou de terceiros em relação aos quais seja responsável tributário, no caso de informação omitida, inexata ou incompleta.

Considerações Finais

A Equipe Cicluss tem auxiliado várias empresas do segmento industrial, principalmente laticínios, cooperativas de produtores rurais, agroindústrias e produtores rurais, em relação aos desafios propostos pelo SPED.

São projetos relacionados à conformidade fiscal, atendimento ao Bloco K (Controle da Produção), preparação para o eSocial e auditoria de obrigações acessórias.



Sobre nós

A Cicluss é uma empresa especializada em serviços de Governança Tributária, Compliance Fiscal e Otimização de Processos

Estabelecida na cidade de Muriaé-MG, ela foi idealizada por profissionais com conhecimento e experiência nas áreas de Ciências Contábeis, Administração, Gerenciamento de Projetos, Educação Profissional e Tecnologia da Informação

Esta experiência, aliada ao uso de ferramentas tecnológicas, metodologias de trabalho específicas e informações fiscais atualizadas, promovem e garantem a conformidade fiscal das obrigações acessórias geradas e transmitidas pelas empresas atendidas

As atividades são desenvolvidas em parceria com os times internos das organizações, promovendo assim o entendimento real dos problemas e a busca conjunta de soluções

Diferenciais

Conhecimento multidisciplinar: Administração, Ciências Contábeis, Sistemas de Informação;
Visão crítica sobre o processo atual e capacidade para recomendar melhorias;
Experiência pela participação em atividades relacionadas à conformidade fiscal e revisões tributárias;
Experiência na geração e auditoria de obrigações acessórias em formato digital;
Utilização de como softwares específicos e bancos de dados devidamente atualizados;
Atualização Fiscal, apoiada pelas mais conceituadas consultorias técnicas do país;
Excelente relacionamento com servidores do Fisco nas esferas Federal e Estadual;
Compreensão dos desafios das empresas no atual contexto dos Projetos SPED;
Uso de linguagem compreensível na elaboração do relatório de auditoria



Praça José Henrique Hastenreiter, nº 66 - Sala 1
Centro - Muriaé MG

(32) 3722 3916

(32) 98420-1838

(32) 99126-1011

atendimento@cicluss.com.br

www.cicluss.com.br